



DECRETO Nº 494/2017-EF, DE 22 DE MAIO DE 2017.

“Dispõe sobre a pauta de valores para cálculo do ITR, estabelecendo regiões e valores da terra nua”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cabeceiras, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que dispõe o inciso III do parágrafo 4º do artigo 153 da Constituição Federal, que permite aos municípios por meio de convênio com a União, fiscalizar e cobrar o ITR e o constante do Convênio que se encontra anexo a Instrução Normativa nº 884, de 5 de novembro de 2008, cuja adesão do município ocorreu em 22 de Maio de 2017, especialmente a CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO – do citado Convênio que determina em seu inciso VII a obrigação do município de informar a Superintendência da Receita Federal do Brasil, os valores da terra nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da RFB.

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos para fins de lançamento do ITR exercício de 2016 (Imposto Territorial Rural) o Mapa Genérico da PAUTA DE VALORES DE TERRA NUA, que deveram ser obedecidos os seguintes parâmetros para fins de declaração do tributo.

Ano 2017	Lavoura optdão boa Terra em Cons. De cultivo e/ou cultivada	Lavoura de optdão regular Cerrado Pastagens Artificiais	Pastagem Plantada e Pastagem natural Campo Limpo e Matas	Silvicultura	Preservação da Fauna ou Flora TERRAS (pântanos, serras, morros)
hec	15.000,00	10.000,00	5.000,00	4.500,00	2.000,00
hac	72.600,00	48.400,00	24.200,00	21.780,00	9.680,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cabeceiras-Go, no Centro Administrativo Municipal, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Maio de 2017.

EVERTON FRANCISCO DE MATOS
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que foi publicado
no PLACARD da Prefeitura
Municipal em ___/___/2017.